

Gabinete do Prefeito



LEI MUNICIPAL Nº 829/2021, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

Institui o Título de Mestre dos Saberes e Fazeres das Culturas Populares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º Fica Instituído no Município de Groaíras o Título de Mestres dos Saberes e Fazeres das Culturas Populares.

Parágrafo único. Poderão ser reconhecidos como Mestres e Mestras dos Saberes Populares aqueles cujos conhecimentos simbólicos e técnicas de produção e transmissão sejam considerados representativos da cultura do município de Groaíras, tradicional e das expressões para cá transportadas ao longo da história.

Capítulo II

Dos Conceitos

Art. 2º Para os fins desta lei compreende-se por Mestres e Mestras dos Saberes e Fazeres:

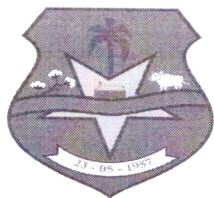
I - Pessoas que se expressam através de diversas linguagens artísticas, ritos sagrados e festas comunitárias, Groaírenses natos ou naturalizados, cuja vida e obra foram dedicadas à proteção, promoção e desenvolvimento da cultura tradicional de Groaíras;

II - De sabedoria notória, reconhecida entre seus pares e por especialistas;

III - Com longa permanência na atividade e capacidade de transmissão dos conhecimentos artísticos e culturais.

Capítulo III

Dos Requisitos



Gabinete do Prefeito



Art. 6º Todos os que forem reconhecidos com a qualidade de Mestres e Mestras dos Saberes das Culturas Populares terão os seguintes direitos:

I - Diplomação Solene;

II - Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo caracterizará vínculo de qualquer natureza com o Estado, terá caráter personalíssimo, inalienável e permanente, não podendo ser cedido ou transmitido, a qualquer título, a cessionários, herdeiros ou legatários, extinguindo-se nos seguintes casos:

a) Morte do titular;

b) Cessação da transmissão de conhecimentos salvo no caso de verificação de incapacidade física ou mental, cuja ocorrência seja comprovada mediante perícia médica.

Capítulo VI

Dos Deveres

Art. 7º É dever daqueles reconhecidos como Mestres e Mestras dos Saberes e Fazeres das Culturas Populares o desenvolvimento de atividades ensejadoras do reconhecimento, principalmente quanto à manutenção de prática e à transmissão de conhecimentos.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, em 15 de Junho de 2021.


ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal